



LEI Nº 2.230 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.208, DE 22 DE JUNHO DE 2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS A ADQUIRIR ÓCULOS DE GRAU ÀS PESSOAS CADASTRADAS NO CADÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.208, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Município, preferencialmente mediante processo licitatório, fará aquisição dos óculos de grau".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de Setembro de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

- a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
- b) criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput*.

§ 1º. As atualizações de que tratam os incisos I e II do *caput* serão informadas ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2022 a 2025.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de Setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.229 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 280.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3190000000 Aplicações Diretas

0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....
.....R\$ 160.000,00

3191000000 Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social

0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....
.....R\$ 20.000,00

10.304.0012.20099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3190000000 Aplicações Diretas

0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....
.....R\$ 30.000,00

10.305.0012.20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3350000000 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....
R\$ 70.000,00

R\$ 280.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3190000000 Aplicações Diretas

0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....
.....R\$ 160.000,00

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....
R\$ 70.000,00

3191000000 Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social

0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....
.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de Setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.230 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.208, DE 22 DE JUNHO DE 2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS A ADQUIRIR ÓCULOS DE GRAU ÀS PESSOAS CADASTRADAS NO CADÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.208, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Município, preferencialmente mediante processo licitatório, fará aquisição dos óculos de grau".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de Setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 835, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011;
- o Decreto Executivo 138/2021;
- o disposto na Ata nº 005/2021, lavrada em 29 de junho de 2021;
- o Ofício nº 004/2021, exarado pelo presidente do Processo Administrativo 005/2021, datado de 10 de setembro de 2021;
- a Portaria nº 465, de 09 de junho de 2021;
- o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. **ALTERAR a Portaria nº 465, de 09 de junho de 2021**, que instituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, em desfavor da empresa Embratop Geotecnologias LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.497.158/0001-07, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 226/2020, substituindo a servidora Eleni Teixeira Belai, matrícula nº 478, pela servidora Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903, passando a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, a ser composta pelos membros abaixo relacionados.** 2. A Comissão de Processo Administrativo nº 005/2021, passará a conter a seguinte composição:

Presidente: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836
Membros: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903
Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102 3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 24.750,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 837, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

DETERMINA A BAIXA DO VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX NO SISTEMA PATRIMONIAL E CONTÁBIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- a Lei 8.666/93 que regulamenta as normas de licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- o Memorando nº 083/2021, datado de 10 de setembro de 2021, proveniente do Departamento de Frotas da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- a necessidade da baixa no sistema patrimonial e contábil do veículo sinistrado;
- o sinistro nº 01312127161 do veículo, placa QCR - 4752;
- a declaração de inviabilidade econômica para reparação do veículo sinistrado emitido pela Seguradora, o qual será indenizado integralmente;
- o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Determinar a baixa no sistema patrimonial e contábil do veículo sinistrado e posterior informação a ser disponibilizada no Sistema APLIC.
2. Proceder ao registro da baixa, por sinistro, no sistema patrimonial e contábil do veículo relacionado abaixo:

Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, com 04 portas, Marca Toyota, Modelo Hilux CD FFV4X2, placa QCR – 4752, indenizado pela seguradora **AGENTE SEGURADORA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 450, na Cidade de Porto Alegre/RS.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração